



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023
MODELO DE DISPUTA: ABERTO
DA PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE NOVA ERA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Licitatório nº 83/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 1.549/2008, Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 16 DE JUNHO DE 2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 8h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.ammlicita.org.br

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 47 de 13 de junho de 2023, utilizando dos recursos de tecnologia da plataforma de licitações Licitar Digital, *site*: www.ammlicita.org.br.

As comunicações e informações referentes ao certame serão publicadas no *site* <https://www.novaera.mg.gov.br/licitacoes> e também estarão disponíveis para acesso no *site* www.ammlicita.org.br, onde poderão ser consultadas as atas com todas as informações e atos do certame. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

I – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NAS COMUNIDADES RURAIS DE PEDRA FURADA E FAZENDA DA VARGEM**, em atendimento a Secretaria de Água e Esgoto e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme características, especificações e quantidades constantes no ANEXO I, deste Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender à todas as exigências do pregão, constantes deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas, através do *site* www.ammlicita.org.br.

2.1.1 – Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

2.2 - No presente processo, é garantido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que participarem do certame tratamento diferenciado e simplificado, nos termos dos artigos 42 ao 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, desde que preenchidos e apresentados junto ao Credenciamento os documentos previstos no item 3.3 deste edital.

2.3 - Não se admitirá nesta licitação a participação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores, os servidores do Município de Nova Era.
- d) pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.4 - Será permitida a participação de empresas em situação de recuperação judicial, desde que a empresa interessada apresente certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a participar de processos licitatórios (TCU nº RP: 03726620195, 13/05/2020).

2.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação em vigor.

2.6 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

III – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente à Licitardigital (www.ammlicita.org.br), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.1.1 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa Licitardigital, pelo telefone: **(31) 3191-7001 chat disponível no site www.ammlicita.org.br ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.**

3.1.2 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)¹, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, **em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

3.3.1 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.3.2 - Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

3.4 - Os licitantes deverão comprovar **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO** a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** O tratamento diferenciado relativo às ME, EPP, microempreendedores individuais, sociedades cooperativas de consumo, produtor rural, pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, em conformidade com o artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.397/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

3.5 – A Declaração ou a certidão que comprove o enquadramento como ME ou EPP deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação.

3.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

IV – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema(www.ammlicita.org.br), o seguinte: Documentos de **HABILITAÇÃO exigidos no presente edital.**

4.1.1 - Proposta com a descrição do objeto ofertado e preço;

4.1.2 - O horário limite de acolhimento das propostas comerciais, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - As propostas registradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

4.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às do edital.

4.5 - Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.6 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

4.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

4.10 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total do item;

5.1.2 - Marca e Modelo, no caso de fabricação própria colocar “fabricação própria”, uma vez que os proponentes não poderão ser identificados;

5.1.3 - Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.ammlicita.org.br.

6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.6 - Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

7.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.ammlicita.org.br.

7.9 - Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

7.9.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo menor preço **GLOBAL** desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser observados os intervalos referentes a cada item, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

VIII – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

8.3 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, ou seja, **o preço médio da pesquisa de preços**, e em seus anexos.

8.3.1 – A empresa classificada em primeiro lugar deverá

8.4 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX – DOCUMENTAÇÃO

9.1 - HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem os seguintes documentos:

9.1.1 - Documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais com a última alteração se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

9.1.2 - Documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

9.1.3 - Documentação relativa à **qualificação econômico-financeira**:

9.1.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano base 2021 ou 2022), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá estar transcrito no Livro Diário, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na JUCEMG ou devidamente publicado quando se tratar de sociedades por ações.

9.1.3.2 - Demonstrativo de Capacidade Financeira. A capacidade Financeira da Licitante será avaliada mediante os seguintes indicadores, cujos cálculos deverão ser assinados por contabilista habilitado pela empresa licitante:

- Índice de Liquidez corrente (ILC) maior ou igual a 1,00
- Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,80
- Índice de Liquidez geral (ILG) maior ou igual a 1,00

ILC	= AC/PC	AC	= Ativo Circulante
IE	= (PC + ELP)/AT	PC	= Passivo Circulante
ILG	= (AC + RLP)/(PC + ELP)	AT	= Ativo Total
		ELP	= Exigível a Longo Prazo
		RLP	= Realizável a Longo Prazo

9.1.3.3 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor de feitos da sede da pessoa jurídica com prazo de validade máximo admitido de 90 (noventa) dias após a sua data de emissão e em vigor no momento da licitação.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

9.1.4 - Documentação relativa à **qualificação técnica**:

9.1.4.1 - Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em vigor e devidamente averbada no CREA-MG.

9.1.4.1.1 - Apresentar indicação, por meio de declaração específica para a finalidade, do nome do responsável técnico, constante da certidão acima, que responderá pelos serviços caracterizados nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

especificações, respeitadas as respectivas atribuições legais, na forma da Lei 5.194, de 24/12/66, e Resoluções do CONFEA.

9.1.4.2 - Declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa de que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como: acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta.

9.1.4.2.1 - A visita técnica ao local onde será realizada a obra é de caráter facultativo, podendo ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior a data para a abertura do certame. Havendo interesse do licitante, este deverá agendar previamente a visita na Secretaria Municipal de Água e Esgoto, pelo telefone (31) 3861-1766, de 2ª a 6ª feira, no horário de 07 às 11 e 13 às 17 horas, com o Sr. Marxiley Lima Azevedo.

9.1.4.3 - Declaração informando que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços, indicando o nome do responsável pela execução dos serviços e o seu registro no Conselho competente.

9.1.4.4 - Capacidade Técnica Profissional- Atestado fornecido, por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado no **CREA** ou Certidão de Acervo Técnico (**CAT**), emitida pelo **CREA ou outro conselho apto**, em nome **de profissional de nível superior** legalmente habilitado (Geólogo ou Engenheiro de Minas), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na elaboração do processo de outorga junto ao IGAM. Para atendimento à qualificação Técnica Profissional, poderão ser apresentados atestados de profissionais diversos. Certidão de registro de pessoa física, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo conselho de classe do profissional em nome do detentor do Atestado Profissional;

9.1.4.5 - Capacitação Técnico Operacional- A Comprovação de Capacidade Técnico Operacional será através da apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, no qual se indique prestação de serviços compatíveis com o da presente licitação. Serão considerados compatíveis com o objeto da presente licitação, os Atestados que contemplem serviços envolvendo a prestação de serviços de perfuração de poços tubulares. Certidão de registro de pessoa jurídica, emitida pelo conselho de classe do profissional em nome da licitante.

9.1.4.5.1 – Nos termos do acórdão TCU Segunda Câmara – nº 3298/2023, para fins exclusivos de verificação da autenticidade dos atestados, deverão ser apresentadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações de responsabilidade técnica (ART) emitidas em nome dos responsáveis técnicos constantes nos atestados de capacidade técnica-operacional apresentados.

9.1.4.5.2 – Será adotado a não vedação de somatório de atestados, assim será permitido o somatório para o item a ser comprovado em um número máximo de 3 (três) atestados.

9.1.5 – Declarações:

- a) Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Anexo IV);
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo V);
- c) Termo de compromisso (Anexo VI);
- d) Declaração de Responsabilidade (Anexo VII);
- e) Declaração de conhecimento da obra (Anexo IX).

9.1.6 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
- b) Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

- c) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- d) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- e) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- f) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- h) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- i) As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

X - DA HABILITAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

XI – DA IMPUGNAÇÃO A EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

11.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

11.3 - Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. (se for o caso).

11.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

11.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

XII – DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.02.17.512.1701.1018 – 4.4.90.51.00 – ficha 593

02.08.07.13.391.1302.2055 – 4.4.90.51.00 – ficha 769

14.2 - O custo total máximo estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 189.046,60 (cento e oitenta e nove mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos)**.

XV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1 – O fornecimento/prestação de serviços só poderá ser realizado mediante o recebimento da Requisição de Compras e Serviços emitida pela Secretaria requisitante.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva-se o direito de não receber os serviços/materiais/equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços/materiais/equipamentos em que se verifiquem irregularidades.

15.4 – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos serviços/produtos/equipamentos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

XVI – PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento será em até 10 (dez) dias, com medições mensais, contados a partir da data de aprovação dos serviços efetivamente executados, e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais/faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

16.1.1. O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

16.1.2. A contratada, para receber, deverá comprovar a contratação legal dos funcionários envolvidos na execução dos serviços, apresentar mensalmente cópia da guia de recolhimento de INSS e FGTS, e contra cheque dos funcionários, e estar quite com a Fazenda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

16.1.3. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe a Lei:

16.1.3.1. O ISSQN sobre os serviços prestados será retido no momento do pagamento da nota fiscal;

16.1.3.2. Para efeito da retenção do INSS, a base de cálculo será determinada de acordo com o estabelecido pela instrução normativa nº 971/2009.

XVII – SANÇÕES

17.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.1.3 - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

17.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.3 – A multa deverá ser recolhida pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

17.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

17.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Era pelo período de (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

17.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decididos os recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

18.2 - A adjudicação de item com recurso interposto, só poderá ser realizada pela autoridade competente que instaurou o certame e após regularmente decididos todos os atos do procedimento recursal.

XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

19.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 19.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19.4 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

19.5 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.6 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item de sanções.

19.7 – A critério da Administração o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de autorização de fornecimento.

19.8 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

XX – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Eletrônico.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município de Nova Era, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

21.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas via chat do sistema no momento da sessão.

21.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7 – É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.8 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.10 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.11 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

21.14 - O Edital está disponível, no endereço eletrônico, www.novaera.mg.gov.br na aba licitações, www.ammlicita.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.16 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

21.17 – Fazem parte do edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo da Proposta comercial contendo discriminação, quantidade, unidade, etc.;

ANEXO IV – Modelo da Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo da Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – Termo de Compromisso

ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO VIII - Minuta de contrato.

Nova Era, 31 de maio de 2023.

Edmar Gonçalves

PREGOEIRO

Marxiley Lima de Azevedo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Verônica Bueno da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Txai Silva Costa

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este documento tem por objetivo estabelecer as diretrizes técnicas de caráter geral para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para perfuração de poço tubular nas comunidades rurais de Pedra Furada e Fazenda da Vargem.

Perfuração de poço tubular com equipamento rotopneumático, com capacidade de perfuração mínima de 200,00 metros, diâmetro final de 6" de aço galvanizado em 100,00 metros - inclusive teste de vazão de 24 horas, análises físico-químicas e bacteriológicas da água referentes à potabilidade, processo de outorga no IGAM e geofísica

2. JUSTIFICATIVA

Na constante busca de manter a qualidade de vida da população novaerense, e excelência no serviço de abastecimento de água a Prefeitura Municipal de Nova Era - MG, por meio de levantamentos técnicos no sistema de abastecimento, com intuito de atender aos padrões de saneamento básico e devido ao crescimento da população, vem identificando deficiências no sistema de distribuição de água das seguintes comunidades rurais de Pedra Furada e Fazenda da Vargem.

A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões supracitadas, uma vez que a perfuração dos poços tubulares é de fundamental importância para sanar problemas com o consumo impróprio de água nestas regiões, buscando assim um abastecimento de água com qualidade e dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos sanitários para a população rural novaerense.

3 LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Bairro da Pedra Furada e na Localidade Fazenda da Vargem.

4 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A qualificação técnica das proponentes deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica de serviços de mesma natureza, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para execução de perfuração de poço tubular.

Durante o processo licitatório, a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA em nome da licitante.
- b) apresentar indicação, por meio de declaração específica para a finalidade, do nome do responsável técnico, constante da certidão acima, que responderá pelos serviços caracterizados nas especificações, respeitadas as respectivas atribuições legais, na forma da Lei 5.194, de 24/12/66, e Resoluções do CONFEA.
- c) Planilha quantitativa orçamentária assinada pelo responsável técnico da empresa, referente às duas localidades de perfurações, entregue na fase de elaboração da proposta;
- d) Cronograma físico financeiro assinado pelo responsável técnico da empresa, referente às duas localidades de perfurações, entregue na fase de elaboração da proposta;

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contado a partir do recebimento das obras pelos responsáveis designados para o acompanhamento direto, bem como decisões pertinentes a estrutura do contrato

Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços e/ou prestar qualquer informação técnica complementar no processo de análise de outorga pelo IGAM, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados da expedição da Ordem de Serviço, inclusos neste prazo a entrega e fornecimento dos laudos técnicos dos serviços com a devida ART e Nota Fiscal. Os serviços serão quantificados por preço unitário, conforme planilha quantitativa orçamentária, cabendo a CONTRATADA o fornecimento e aplicação de todos os materiais, equipamentos, peças e acessórios necessários, inclusive mão de obra especializada.

Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a CONTRATADA poderá solicitar que seja prorrogado, devendo protocolar o pedido e seus fundamentos. Ocorrendo esta hipótese, a Prefeitura Municipal de Nova Era, examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- a) Levantamento Geofísico
- b) Instalação do canteiro de serviços;
- c) Transporte de sonda, equipamentos e acessórios;
- d) Fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- e) A perfuração do poço será executada com perfuratriz rotopneumática;
- f) Execução de serviços complementares, acabamentos, inclusive limpeza geral;
- g) Teste de vazão de 24 horas;
- h) Instalação e retirada de tubulação de teste;
- i) Fornecimento dos relatórios técnicos;
- j) Fornecimento de laudos físico-químico e microbiológico das águas produzidas;
- k) Processo de outorga conforme diretrizes do IGAM, inclusive pedido de licença de perfuração.

8. LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS

Os levantamentos geofísicos deverão ser executados através do método resistivimétrico, a fim de determinar as principais estruturas geológicas em áreas das localidades propostas e o fraturamento das rochas interceptadas, para determinar a potencialidade de produção de água subterrânea.

No trabalho de campo deverão primeiramente identificadas as zonas mais favoráveis para execução do levantamento geofísico, sendo observados, principalmente, critérios hidrogeológicos para tal. Depois de identificadas as posições, serão executadas no mínimo duas linhas de caminhamento elétrico, que serão apresentadas na planta de localização.

A escolha do local de perfuração deverá ser aprovada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Nova Era.

9. PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR

Para cada perfuração dos poços deverá utilizar equipamento rotopneumático, com profundidade até 200,00 metros. Os poços a serem perfurados terão que ter obrigatoriamente diâmetro nominal acabado de 6". Os tubos para revestimento do poço serão PVC geomecânico diâmetro 6" (polegadas) com bolsa de diâmetro interno 150 mm e Filtro NOLD em aço DIN 2440 Diâmetro 6" com rosca e luva.

A CONTRATADA deverá retirar amostras em toda a extensão das rochas perfuradas identificando-as (alteradas e sãs) até o ponto inferior de encamisamento. A limpeza será feita em toda a área com retirada de materiais e entulho em geral. Assim no final dos trabalhos, o entorno do terreno utilizado apresentar-se-á próximo ao inicialmente encontrado.

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ FEITO ENCAMISAMENTO INFERIOR AO NÍVEL DE DETECÇÃO DA ROCHA SÃ.

10. CONDICIONANTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

O filtro NOLD só será instalado após aprovação do departamento técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA; A substituição do tubo PVC geomecânico por tubo de aço fica condicionada às condições de terreno verificadas pela gerência técnica durante a perfuração;

Os tubos PVC geomecânico e tubos de aço devem atender as normas da ABNT NBR 5580:2015 – tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos – especificação e NBR 13604:1996 – filtros e tubos de revestimento em PVC para poços tubulares profundos;

Poderá ser necessário utilizar lama de betonita (ou similar) durante a escavação das primeiras camadas inconsistentes e devem constar no relatório de poço tubular.

11. ENSAIOS DE VAZÃO

Para a determinação da vazão de exploração e dos parâmetros hidráulicos, após a conclusão de cada poço deve ser realizado ensaio de produção em múltiplos estágios, com duração mínima de 24h, completado por ensaio de recuperação.

O resultado final dos ensaios deve ser formalizado no relatório Teste de bombeamento de Poço Tubular consubstanciando informações, registros e análise do desempenho do poço, como também a vazão de exploração do poço e o correspondente nível dinâmico deve ser fixado em função da análise dos ensaios de bombeamento.

12. CIMENTAÇÃO

Para prevenir riscos de contaminação ou mineralização, o poço deve ser cimentado em toda a extensão necessária ao isolamento.

- Processo de cimentação utilizado deve permitir o fechamento do espaço anular concêntrico com o revestimento definitivo.

13. RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

A CONTRATADA deverá apresentar o relatório técnico de captação de água subterrânea através de poço que deve compreender as seguintes atividades:

- a. Prescrição do método de perfuração;
- b. Localização topográfica do poço;
- c. Perfil do poço com as profundidades mínima e máxima do poço;
- d. Vazão do poço, conforme teste de vazão de 24 horas
- e. Fixação dos diâmetros nominais úteis do poço;
- f. Fixação do (s) diâmetro (s) nominal (is) de perfuração do poço;
- g. Corte geológico com a camada a ser perfurada até o limite do solo, da transição solo-rocha e da extensão em rocha (s);
- h. Especificação das dimensões e dos materiais usados no revestimento definitivo do poço, tais como tubos lisos e filtros;
- i. Caracterização da natureza e da granulometria dos materiais do pré-filtro;
- j. Indicação dos trechos do poço e do revestimento cimentados;
- k. Indicação do trecho de cimentação de proteção sanitária superficial;
- l. Especificação da laje de concreto de proteção do poço;

14. LAUDOS FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO

A CONTRATADA deverá realizar a análise da água produzida, conforme parâmetros abaixo descritos, em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde 2.914/2011 e realizadas por laboratório creditado pelo INMETRO. Parâmetros a serem analisados: Físico-químico: Gosto, Odor, Cor, pH, Turbidez, Cloro, Alcalinidade, Ferro, Oxigênio Consumido, Manganês, Nitrito, Nitrato, Alumínio, Flúor. Microbiológico: Coliformes Totais, Coliformes Fecais, Bactérias Heterotróficas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

15. OUTORGA

A CONTRATADA deverá solicitar pedido de licença de perfuração dos poços, conforme termos referenciais do IGAM.

A CONTRATADA deverá elaborar todo o processo necessário para o pedido de outorga de uso da água junto ao IGAM, referente aos poços tubulares perfurados. Confecção dos relatórios, formulários e protocolos conforme os termos referenciais do IGAM. Emissão de ART pelo serviço de outorga de cada poço conforme normas do IGAM.

A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Nova Era o recibo de formalização e cópia do processo de outorga de cada perfuração.

A CONTRATADA ficará responsável pela prestação de informações técnicas ou complemento de dados, referente aos processos de outorga, caso solicitado pelo IGAM durante todo o processo de análise.

16. NORMAS TÉCNICAS

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes e Normas Técnicas da (ABNT) citadas abaixo, ainda que não explicitamente mencionadas, garantam a estabilidade, durabilidade e ótima aparência do serviço.

- NBR 12212:1992 – Projeto de poço para captação de água subterrânea.
- NBR 12211:1992 – Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água – Procedimento.
- NBR 5580:2015 – Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos –
- NBR 12.244:2006 – Construção de poço tubular para captação de água subterrânea.
- NBR 13604:1996 – Filtros e tubos de revestimento em PVC para poços tubulares profundos – Especificação.

17. VISITAS TÉCNICAS

Para elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra, anteriormente a licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta final.

A visita será realizada com o acompanhamento e diretrizes da Prefeitura Municipal de Nova Era, Rua João Pinheiro – Bairro Centro - MG, Telefone: (31) 3861- 1766. A visita deverá ser previamente agendada, não sendo obrigatória.

18. QUANTITATIVOS PARA OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL-

Atestado (s) fornecido (s), por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente **registrado no CREA** ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou outro conselho apto, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado (Geólogo ou Engenheiro de Minas), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na elaboração do processo de outorga junto ao IGAM. Para atendimento à qualificação Técnica Profissional, poderão ser apresentados atestados de profissionais diversos. Certidão de registro de pessoa física, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo conselho de classe do profissional em nome do (s) detentor (es) do (s) Atestado (s) profissional (is);

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL- A Comprovação de Capacidade Técnico Operacional será através da apresentação de Atestado ou Certidão fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, no (s) qual (ais) se indique (m) prestação de serviços compatíveis com o da presente licitação. Serão considerados compatíveis com o objeto da presente licitação, os Atestados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

que contemplem serviços envolvendo a prestação de serviços de perfuração de poços tubulares. Certidão de registro de pessoa jurídica, emitida pelo conselho de classe do profissional em nome da licitante.

19. INSUMOS (MATERIAIS, INSUMOS, ETC) DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Na realização dos serviços todos os insumos (materiais, peças e componentes) e fornecidos pela CONTRATADA deverão ser comprovadamente de boa qualidade e mantendo os padrões exigidos pelas normas técnicas vigentes.

MÃO DE OBRA, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme projetos, cronogramas e anexos;

A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços inerentes e especificados, estando ciente que ao final dos serviços, teremos o efetivo funcionamento de todo o sistema.

A CONTRATANTE não poderá ser responsabilizada por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências do imóvel, sendo, portanto a contratada responsável por todos os equipamentos, materiais, bem como a proteção do imóvel durante o período de execução dos serviços até a entrega da mesma a contratante;

20. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de execução (Ordem de Serviço).

Os serviços deverão obedecer às especificações constantes do edital, seus anexos e partes integrantes entre si.

A Administração, através de sua Comissão designada, rejeitará no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário;

Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento da documentação pela equipe técnica da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA poderá substituir um ou mais locais de perfurações, conforme a necessidade e viabilidade técnica, desde que apresentada justificativa técnica.

Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento provisório, e ainda o definitivo pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Nova Era

- Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

21. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, aceite e acompanhamento do item objeto desta licitação será através da equipe técnica da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

Antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução dos serviços, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

1. DAS RESPONSABILIDADES

SÃO DE RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA**:

- a) Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de todos os serviços supracitados, assinada por profissional responsável técnico, devidamente regularizada junto ao CREA /CAU ou respectivo Conselho responsável;
- b) Entregar 02 (duas) vias física e digital de todos os documentos referentes documentação técnica final do poço: relatório geológico com características técnicas com perfil longitudinal, teste de bombeamento (teste de vazão) em 24 horas, laudos das análises físico químico e bacteriológica da água e processo de outorga;
- c) Relatório fotográfico da perfuração de cada poço (individual) incluindo levantamento geofísico, perfuração, instalação de revestimento, fornecimento e colocação de pré-filtro, filtro NOLD, ensaio de vazão, tampa de proteção, e/ou qualquer outro procedimento referente à prestação dos serviços de Engenharia executados.
- d) Emissão das taxas e emolumentos referente ao processo de outorga;
- e) Atestar a qualidade dos materiais fornecidos que devem ser de 1ª qualidade, e caso ocorra alguma avaria no uso destes, deverá a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE de todo o prejuízo que esta sofrer em decorrência de produtos que foram adquiridos, e que não correspondam com os cotados na licitação e repor por sua conta os produtos fora das especificações e padrões de qualidade;
- f) Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou desvios dos produtos, que possam ocorrer no transporte, até a entrega no local indicado pela CONTRATANTE;
- h) Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, bem como o fornecimento e exigência de uso de equipamento de proteção individual para os funcionários e despesas com hospedagem, transporte e alimentação;
- i) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- j) Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária;
- l) Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;
- m) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato;
- n) A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;
- o) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização;
- p) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- q) Dar ciência à fiscalização, imediatamente, qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- r) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas.

s) Remoção de cercas, alambrados, bombas, tubulações e toda a estrutura necessária à execução do serviço, inclusive a remontagem de todo o sistema.

t) A limpeza será feita em toda a área com retirada de materiais e entulho em geral. Assim no final dos trabalhos, o entorno do terreno utilizado apresentar-se-á próximo ao inicialmente encontrado.

u) Responsabilizar-se pela prestação de informações técnicas ou complemento de dados, referente aos processos de outorga, caso solicitado pelo IGAM no processo de análise.

v) Prestar garantia contratual conforme previsto em Edital;

23. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução objeto deste contrato, podendo recusar os serviços que estejam em desacordo com as condições, normas e exigências especificadas;

b) disponibilizar sempre que requisitada pela CONTRATADA, toda informação necessária para andamento dos serviços propostos;

c) efetuar o pagamento das taxas e emolumentos emitidos referentes aos processos de outorgas, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento;

d) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas e no prazo determinado.

24. ESTIMATIVA DE CUSTO

Preço de referência desta licitação foi obtido com base em pesquisa de mercado com empresas do ramo e com atas de registro de preços de serviços já realizados. Os orçamentos obtidos se encontram nos autos do processo.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos provenientes da dotação orçamentária.

26. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Critério para avaliação das propostas será o de menor preço global.

27. DAS MEDIÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar a planilha de medição após término do serviço e o departamento técnico fará sua conferência, para que seja liberado o pagamento. Esta liberação financeira compreende a aceitação dos trabalhos e materiais utilizados pela CONTRATADA.

As medições serão feitas de acordo com a planilha descritiva dos serviços executados, com relatório fotográfico, e todos os relatórios técnicos pertinentes à perfuração e outorga dos poços, que serão submetidos à aprovação pela fiscalização.

Em caso de incorreção dos documentos apresentados para medição, a CONTRATADA será comunicada, para prover a substituição/regularização, situação em que os prazos correrão a partir da nova apresentação do documento.

A CONTRATADA deverá apresentar após a aprovação da medição pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização, Vistoria e Recebimento de Obras a Nota Fiscal/Fatura/Nota Fiscal Eletrônica que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestados pelo setor competente.

28. PAGAMENTO DO OBJETO

Pagamento dos serviços será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de crédito em conta corrente após o recebimento dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

trabalhistas e demais; e após a aprovação dos boletins de medição devidamente assinados e endossados pelos respectivos responsáveis.

Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que compatível com a medição realizada pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá indicar um representante da empresa, por meio do qual serão feitas as comunicações oficiais para contato.

29. RESCISÃO

Serão motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

30. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As planilhas de quantitativos são orientativas, ficando a cargo e sob a responsabilidade das empresas licitantes qualquer questionamento antes do procedimento licitatório. Não havendo quaisquer manifestações subentende-se a aceitação desta documentação em sua integralidade, não cabendo, durante a execução dos serviços, quaisquer recursos ou interposições a respeito do objeto, bem como, de seus quantitativos e demais documentos que o integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 23/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para perfuração de poço tubular nas comunidades rurais de Pedra Furada e Fazenda da Vargem.	UN	



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do
CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”,
conforme o caso).

- () Não emprega menor de dezesseis anos.
() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, CNPJ:
_____, sediada a (Av. Rua) _____, bairro
_____ cidade _____, se compromete a manter em
seu quadro, na data da contratação e até o final do contrato, profissional de nível superior ou outro
devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica
por execução de obra ou serviço de características semelhantes, nos termos do item 9.14.1 do edital de
licitação Pregão Eletrônico nº 23/2023.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante
Nome e número do documento de identidade do declarante

ANEXO VII



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à (endereço completo), declaramos que somos responsáveis pela qualidade dos serviços executados, por defeitos de fabricação e comprometemo-nos, caso detectado quaisquer problemas, a refazer os serviços.

Local e data

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome e número do documento de identidade do declarante

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

Partes: O Município de Nova Era, Pessoa Jurídica de Direito Público, através de sua Prefeitura Municipal, com sede à Rua João Pinheiro, 91, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.819.831/0001-20, representada pelo Prefeito Municipal Txai Silva Costa, residente em Nova Era - MG, portador da Carteira de Identidade nº M-, portador da Carteira de Identidade nº M-15.348.793, expedida pela SSP/MG e CPF nº 117.519.976-18 denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para perfuração de poço tubular nas comunidades rurais de Pedra Furada e Fazenda da Vargem em Nova Era/MG em atendimento a Secretaria de Água e Esgoto e Desenvolvimento Econômico e Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.07.02.17.512.1701.1018 – 4.4.90.51.00 – Ficha 593 – 1.753

02.07.02.17.512.1701.1018 – 4.4.90.51.00 – Ficha 593 – 2.500

02.08.07.13.391.1302.2055 – 4.4.90.51.00 – Ficha 769 – 1.500

02.08.07.13.391.1302.2055 – 4.4.90.51.00 – Ficha 769 – 2.500

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra apresentação das notas fiscais, acompanhada do Recebimento definitivo pela Contratante, informando que a prestação do serviço foi feita de acordo com as exigências do Projeto Básico e será feito em até 10 (dez) dias úteis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

6.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

6.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de todos os serviços supracitados, assinada por profissional responsável técnico, devidamente regularizada junto ao CREA /CAU ou respectivo Conselho responsável;
- Entregar 02 (duas) vias física e digital de todos os documentos referentes documentação técnica final do poço: relatório geológico com características técnicas com perfil longitudinal, teste de bombeamento (teste de vazão) em 24 horas, laudos das análises físico químico e bacteriológica da água e processo de outorga;
- Relatório fotográfico da perfuração de cada poço (individual) incluindo levantamento geofísico, perfuração, instalação de revestimento, fornecimento e colocação de pré-filtro, filtro NOLD, ensaio de vazão, tampa de proteção, e/ou qualquer outro procedimento referente à prestação dos serviços de Engenharia executados.
- Emissão das taxas e emolumentos referente ao processo de outorga;
- Atestar a qualidade dos materiais fornecidos que devem ser de 1ª qualidade, e caso ocorra alguma avaria no uso destes, deverá a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE de todo o prejuízo que esta sofrer em decorrência de produtos que foram adquiridos, e que não correspondam com os cotados na licitação e repor por sua conta os produtos fora das especificações e padrões de qualidade;
- Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou desvios dos produtos, que possam ocorrer no transporte, até a entrega no local indicado pela CONTRATANTE;
- Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, bem como o fornecimento e exigência de uso de equipamento de proteção individual para os funcionários e despesas com hospedagem, transporte e alimentação;
- Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária;
- Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;
- Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato;
- A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;
- Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização;
- Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- Dar ciência à fiscalização, imediatamente, qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas.
- Remoção de cercas, alambrados, bombas, tubulações e toda a estrutura necessária à execução do serviço, inclusive a remontagem de todo o sistema.
- A limpeza será feita em toda a área com retirada de materiais e entulho em geral. Assim no final dos trabalhos, o entorno do terreno utilizado apresentar-se-á próximo ao inicialmente encontrado.
- Responsabilizar-se pela prestação de informações técnicas ou complemento de dados, referente aos processos de outorga, caso solicitado pelo IGAM no processo de análise.
- Prestar garantia contratual conforme previsto em Edital;

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução objeto deste contrato, podendo recusar os serviços que estejam em desacordo com as condições, normas e exigências especificadas;
- Disponibilizar sempre que requisitada pela CONTRATADA, toda informação necessária para andamento dos serviços propostos;
- Efetuar o pagamento das taxas e emolumentos emitidos referentes aos processos de outorgas, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento;
- Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas e no prazo determinado.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

8.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Era pelo prazo de até cinco anos;

8.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nova Era – MG.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

Nova Era, _____ de _____ de _____.

Nova Era, de de

Marxiley Lima de Azevedo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

V

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa contratada
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

ANEXO VIII

CONHECIMENTO DA OBRA

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à (endereço completo), declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como: acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local e que esclarecemos todas as dúvidas sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta.

Local e data

_____, _____ de _____ de _____.